

ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

<i>Data: 05 de março de 2024</i>	<i>Local: Plenário da JURAT.</i>	<i>Horário: 14h.</i>
Reunião nº 04/2024		
Presentes: Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Simone Haritsch e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 – Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos.		
Deliberações: 1-Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Não houve aprovação de ata na sessão. Processo nº 1907/2020/JURAT, protocolado sob SEI nº 22.0.331692-0, em que é recorrente Inplavel Indústria de Plásticos Ltda – sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Revisão de IPTU/2020. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento para que seja mantida a decisão de 1ª Instância. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância. Compareceu à sessão a representante legal do contribuinte, Sra. Mariana Vendramin Cifuentes, a qual realizou a sustentação oral. Após as declarações da contribuinte a defensora, Dra. Francieli manteve seu parecer. Passados aos votos, as julgadoras Cristiane, Simone e Priscila acompanharam o voto da relatora. O julgador Osni acompanhou o voto da relatora, acrescentando com fundamento que houve a falta de comunicação do contribuinte junto à administração pública. O julgador Cristiano acompanhou o voto da relatora com os fundamentos do julgador Osni. O julgador Evanildo acompanhou o voto da relatora, exclusivamente na parte de uso construtivo e base de cálculo, requisitos do manual construtivo. O julgador Guilherme em seu voto divergente manifestou-se pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, pelo seu provimento, citando como fundamentos o disposto no art. 3, art. 113 e art. 149 do CTN. Nos termos do art. 28, § 2º, do Regimento Interno da JURAT, foi corrigido de ofício o Acórdão 218/2023 e, durante a sessão, questionada a representante legal do contribuinte, esta afirmou a concordância de tal ato. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, por maioria de votos (7x1), negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora e fundamentos diversos dos julgadores Osni e Evanildo. Processo nº 2141/2021/JURAT, protocolado sob o nº 58437/2021, em que é recorrido Nádia Lorena do Rosário, Remessa de Ofício nº 10/2022 – sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2022. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo conhecimento e desprovisionamento da remessa para manter a decisão fiscal de 1ª Instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovisionamento da remessa de ofício para manter a decisão de 1ª Instância com recomendação de retornar a unidade lançadora para análise dos demais requisitos. Compareceu à sessão a contribuinte, Sra. Nádia Lorena do Rosário, a qual realizou a sustentação oral. Após as declarações da contribuinte a defensora, Dra. Francieli manteve seu parecer. Passados aos votos, os julgadores Guilherme, Cristiane, Priscila, Evanildo, Simone, Cristiano e Rosilaine acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovisionamento da remessa de ofício para manter a decisão de 1ª Instância nos termos do voto do relator. Processo nº 2011/2021/JURAT, protocolado sob SEI nº 22.0.347536-0, em que é recorrente Andréa Grossebacher e Cia Ltda - sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância que reconheceu a preclusão do direito em razão da perda do prazo de edital. Após a fase de discussão, a relatora abriu preliminar na qual aduz que a conexão dos PTAC's foi suprimida no julgamento de 1ª Instância, razão pela qual pugna pela anulação da decisão, do julgamento e do acórdão para refazer o julgamento dos processos em conjunto. Em relação ao mérito, proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, pelo seu desprovisionamento. Compareceu à sessão o representante legal do contribuinte, Sr. William Christian de Oliveira, o qual realizou a sustentação oral e com relação à preliminar se absteve de manifestação. Após as declarações do representante legal do contribuinte a defensora, Dra. Francieli manteve seu parecer e, com relação à preliminar alegada pela relatora manifestou-se		

ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

por afastar a preliminar. Passados aos votos, com relação à preliminar, a julgadora Simone divergiu da relatora, votando pelo afastamento da preliminar. Em relação ao mérito acompanhou o voto da relatora. Os julgadores Guilherme, Rosilaine, Evanildo, Priscila e Cristiano, quanto à preliminar, acompanharam o voto divergente da julgadora Simone e quanto ao mérito acompanharam o voto da relatora. O julgador Osni, em relação à preliminar acompanhou o voto da relatora, acrescentando como fundamento o §7º do art. 23 do Regimento Interno. Em relação ao mérito acompanhou o voto da relatora, acrescentando como fundamento o Decreto 32.171/2018. **Processo nº 2032/2021/JURAT, protocolado sob o nº 18004/2021, em que é recorrido Harger Sandes e Rossi Advocacia e Consultoria, Remessa de Ofício nº 05/2022 - sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: ISS.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo desprovisionamento da remessa de ofício. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovisionamento da remessa de ofício. Compareceu à sessão o representante legal do contribuinte, Sr. Gustavo Paulucci Teixeira, o qual se absteve da sustentação oral. Passados aos votos, os julgadores Cristiano, Rosilaine e Guilherme acompanharam o voto do relator. A julgadora Cristiane acompanhou o voto do relator, acrescentando como fundamento o §1º do art. 12 da Resolução 140/2018 e §4º, art. 15 da LC 155/2003. Os julgadores Evanildo, Simone e Priscila acompanharam o voto do relator com os acréscimos da julgadora Cristiane. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovisionamento da remessa de ofício nos termos do voto do relator e acréscimos da julgadora Cristiane. **3 – Aprovação de Acórdãos:** **Acórdão 08/2024:** Processo nº 1907/2020/JURAT, protocolado sob SEI nº 22.0.331692-0, em que é recorrente Inplavel Indústria de Plásticos Ltda - sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Revisão de IPTU/2020. **Acórdão 09/2024:** Processo nº 2141/2021/JURAT, protocolado sob o nº 58437/2021, em que é recorrido Nádia Lorena do Rosário, Remessa de Ofício nº 10/2022 – sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2022. **Acórdão 10/2024:** Processo nº 2011/2021/JURAT, protocolado sob SEI nº 22.0.347536-0, em que é recorrente Andréa Grossembacher e Cia Ltda - sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU. **Acórdão 11/2024:** Processo nº 2032/2021/JURAT, protocolado sob o nº 18004/2021, em que é recorrido Harger Sandes e Rossi Advocacia e Consultoria, Remessa de Ofício nº 05/2022 - sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: ISS. Acompanham a presente sessão, para fins acadêmicos, os estudantes da Universidade Católica: Gabriela Franco, Manuela Silveira, Bianca Fachini e Tomás Sekudlarek. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

Joinville, 05 de março de 2024.


Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)


Giselle Mellissa dos Santos
Secretária

Cristiane Stolle _____

Cristiano de Oliveira Schappo _____

Evanildo Silva Lins Junior _____

Francieli Cristini Schulz _____

Guilherme Ramos da Cunha _____

Osni Sidnei Munhoz _____

Priscila Zanghelini Gesser _____

Rosilaine Bokorni _____

Simone Haristch _____